

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA UNIFICADA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, através do Prefeito Municipal, o **Sr. EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Estadual nº. 14.547/2011, art. 2º, XII, representado pelos Secretários Municipais através das suas secretarias, a Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, representada por **FELIPE ALENCAR CAVALCANTE**, a Secretaria de Educação, representada por **ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS**, a Secretaria de Saúde, representada por **PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS**, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por **ANIZIO NETO LINO BARBOZA**, a Secretaria de Desenvolvimento Social, representada por **CAMILLA GUALTER BATISTA SAMPAIO CARDOSO**, tornam pública Seleção Pública Simplificada Unificada para a contratação temporária de profissionais por excepcional interesse público, que será regida de acordo com as instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado unificado, de que trata o presente Edital, visa à contratação temporária e à formação de Cadastro de Reserva para o desempenho das funções no quantitativo de vagas indicadas no Anexo II deste Edital, no âmbito das Secretarias deste Município, sendo elas: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**

1.2 O certame será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital;

1.3 A presente Seleção Pública Simplificada Unificada terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogada por 1 ano, a contar da publicação da homologação do resultado;

1.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será eliminado do certame;

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados: o Diário Oficial do Município de Araripina – DOM e o endereço eletrônico: www.araripina.pe.gov.br;

1.6 Fica designada, através da Portaria nº 273/2025, a Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, com os seguintes membros:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Joani Aparecida Ferreira de Sousa	Assessor Jurídico	SAGP
Alliny Lacerda Rodrigues Pereira	Assessor Jurídico	SME
Bartolomeu Dias Castro Neto	Assessor Jurídico	SMS
Ludmilla Conceição Carvalho de Lisboa	Assessor Jurídico	SDSH
Roberto Cezar Alencar e Silva	Assessor Jurídico	SEINFRA

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para a inscrição e contratação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ter formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre, conforme previsto no Anexo II deste Edital;
- Estar devidamente registrado no Conselho de Classe do cargo ao qual concorre;
- Ser aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital e outras que venham a surgir no período de validade deste.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco;

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989;

3.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, conforme determina o art. 41, incisos I a IV, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

3.4 O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral;

3.5 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica da Prefeitura de Araripina, para confirmação da deficiência e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função;

3.6 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, e indicando a provável causa da deficiência;

3.7 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298 de 1999 e suas alterações; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, com base na descrição das atribuições da função constante do Edital.

3.7.1 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas, mas permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;

3.7.2 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame;

3.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação;

3.9 Os candidatos que concorrerem na condição de pessoa com deficiência formarão uma lista de classificados separada;

3.10 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva da vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou aposentadoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Seleção Pública serão gratuitas, devendo os candidatos preencherem o formulário no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina no endereço eletrônico <https://selecao.araripina.pe.gov.br/>;

4.2 O candidato só poderá se inscrever em uma única função em uma única secretaria, desde que atenda à formação exigida;

4.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas, e a Comissão Organizadora tem o direito de excluir da seleção aqueles que não preencherem corretamente os formulários e declarações conforme o Edital. A Prefeitura Municipal de Araripina disponibilizará um local com computador para auxiliar candidatos que tiverem dificuldades na inscrição, localizado na sede da Prefeitura;

4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição no site oficial da Prefeitura, na seção **EDITAIS**, e apresentar um currículo atualizado, contendo:

- Dados pessoais;
- Formação acadêmica/titulação;
- Formação complementar e atuação profissional;
- Documentação em formato PDF;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, para candidatos à vaga de nível Médio;
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, para candidatos à vaga de nível superior;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Currículo Vitae atualizado;

- Comprovantes de titulação, cursos e experiências profissionais de no mínimo 02 anos nos últimos 04 anos;

4.5 Qualquer informação ou documento falso gerará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

4.6 A inscrição do candidato implica sua adesão integral a todas as regras que disciplinam esta seleção simplificada;

4.7 Não será aceita inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;

4.8 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado Unificado ficarão isentos de taxa de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular e/ou Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, com a análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas, obedecendo rigorosamente a pontuação especificada no Anexo IV deste Edital;

5.2 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos;

5.3 Para o cálculo da experiência profissional, não é admitido computar tempo simultâneo;

5.4 Estágios, monitorias e trabalhos voluntários serão considerados para fins de experiência profissional;

5.5 A análise dos currículos profissionais levará em consideração prioritariamente os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço, experiência e atuação na área para a qual a contratação se destina;

5.6 Será eliminado o candidato que não atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtida mediante a soma dos pontos na avaliação do currículo;

6.2 Na hipótese de empate de pontos, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Persistindo o empate, será beneficiado o candidato que tiver participado de sessão de Tribunal do Júri Popular, exercendo a função de jurado, conforme disposto no art. 440 da Lei nº 11.689/08;
- c) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão impetrar recurso administrativo, dentro do período estabelecido no Anexo I, através de requerimento justificando a sua discordância;

7.2 Os recursos devem ser interpostos junto à Comissão do Processo Seletivo, com a indicação clara do que o candidato julgar prejudicado, devidamente fundamentados e comprovando as alegações, pelo endereço eletrônico <http://protocolo.araripina.pe.gov.br/open.php>, nas datas e horários especificados no Anexo I;

7.3 Não serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Anexo I;

7.4 Não serão aceitos novos documentos durante a interposição dos recursos;

7.5 O candidato, ao apresentar o recurso, deverá fornecer argumentações claras e concisas, com letra legível, caso o recurso seja escrito;

7.6 Os recursos serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora;

7.7 A decisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo será irrecorrível na esfera administrativa, constituindo-se em última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais devidamente comprovados, com manifestação posterior.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Somente após a apreciação dos recursos será realizada a homologação do resultado final pela Prefeitura Municipal de Araripina, que será publicado no **Diário Oficial do Município – DOM**, no endereço eletrônico www.araripina.pe.gov.br.

9. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo da Prefeitura Municipal de Araripina e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação de pessoal por excepcional interesse público será por prazo determinado de inicialmente 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira das respectivas Secretarias;

10.2 Conforme a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), artigo 73, inciso V: “São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: [...] V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.”;

10.3 Os candidatos classificados serão convocados pela secretaria na qual realizaram a inscrição para a contratação temporária e prestação de serviços, com carga horária e remuneração de acordo com o Anexo II;

10.4 O candidato deverá apresentar, no ato de sua contratação, as seguintes documentações em original:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);

- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Médio;
- 02 fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Currículo Vitae atualizado;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.

10.5 A convocação para as contratações se dará através de Portaria de Convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no endereço eletrônico www.araripina.pe.gov.br, bem como através de telegrama dirigido ao endereço constante na inscrição do candidato classificado e aprovado, sendo o candidato o único responsável pela inexatidão no endereço informado no ato da inscrição;

10.6 Quando da convocação, o candidato deverá obedecer ao prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. O não atendimento no prazo estabelecido implicará na renúncia do direito do candidato;

10.7 Ocorrendo a desistência de candidatos ou a disponibilidade de contratos, a Secretaria a qual o candidato realizou sua inscrição poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada;

10.8 O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, estará impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital;

10.9 Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei Estadual nº 14.547/2011;

10.10 A Administração contratante poderá rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por inexatidão ou irregularidades das informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função, pelo não

cumprimento das funções para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito;

11.2 As Secretarias divulgarão as alterações a que se referem o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar o presente Edital;

11.3. As vagas ofertadas nesta Seleção que também foram disponibilizadas no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araripina, Edital nº 02/2024, de 19/02/2024, serão resguardadas, garantindo a convocação dos aprovados imediatos, após efetivação das medidas determinadas pela RECOMENDAÇÃO expedida em 27/01/2025, pela 1ª Promotoria de Justiça de Araripina - MPPE. Os contratos firmados com os aprovados nesta Seleção, em relação às vagas supracitadas, terão vigência até a futura homologação do concurso e o devido chamamento dos classificados.

11.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;

11.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo;

11.6 A lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nas etapas de provas de títulos será divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Araripina: www.araripina.pe.gov.br;

11.7 O candidato aprovado e classificado será convocado, através de edital de convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Araripina, para a apresentação dos comprovantes de requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

11.8 O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação;

11.9 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final, após sua homologação;

11.10 Os documentos anexados no requerimento de inscrição ficarão na Secretaria à qual o candidato realizou sua inscrição, para fins de composição de banco de dados;

11.11 A aprovação no presente processo seletivo unificado não assegura ao candidato classificado, fora dos limites das vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência de candidato classificado, seguindo a rigorosa ordem de classificação e/ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

11.12 Os casos omissos neste Edital que forem objeto de questionamento serão objeto de deliberação pela Comissão do Processo Seletivo de cada Secretaria;

11.13 O candidato deverá manter o endereço e telefone atualizados junto às Secretarias durante o período de validade da Seleção, com vistas a eventuais convocações, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização;

11.14 Todo o material resultante da seleção pública, a exemplo dos e-mails de inscrição, relações de inscritos, recursos impetrados, relações de classificados e de aprovados, deve ser guardado pelo prazo estabelecido na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Araripina-PE, 04 de fevereiro de 2025.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO

Prefeito do Município de Araripina

FELIPE ALENCAR CAVALCANTE

Secretário de Administração e Gestão de Patrimônio

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS

Secretária de Educação

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS

Secretária de Saúde



ANIZIO NETO LINO BARBOZA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

CAMILA GUALTER BATISTA SAMPAIO CARDOSO
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

